CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/12/00
Regia Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 03/03/89

PROJETO DE LEI Nº 020/89

ASSUNTO Considera de Utilidade pública o conselho União de Comunidades, que compreende os bairros de Monte Castelo, Ellery, Morro do Ouro, Sta Maria e adjacentes, na forma que indica.

VEREADOR Edmilson Fernandes

LEI Nº 6457 DE 07/06/89

DIOM Nº 9145 DE 22/06/89

ARQUIVO

Juiz Atila, para relator
FORO, 13/03/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 08/03/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/5/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 16/05/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/89.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, QUE COMPREENDE OS BAIRROS DE MONTE CASTELO, ELLERY, MORRO DO OURO, SANTA MARIA, e ADJACENTES, NA FORMA QUE INDICA.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Conselho União de Comunidades, integrado pelos bairros Ellery, Monte Castelo, Morro do Ouro, Santa Maria, e adjacentes, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º. -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, 03 de março de 1 989.

Vereador. Edmilson Fernandes.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/05/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA:

O Conselho suso mencionado, é uma sociedade sem fins lucrativos, e objetiva promover a assistência social de modo abrangente, mantendo escolas, postos de saúde, centro social, visualizando sempre o bem estar e tranquilidade da comunidade.

Apensados, vê-se toda documentação indispensável à presente propositura, inclusive cópia de publicação de seu Estatuto no Diário Oficial.

Trata-se de entidade eminentemente filantrópica, razão pela qual espera-se a APROVAÇÃO.- Data supra.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 750,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

ESTATUTO DO CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADE

COMPREENDENDO: BAIRRO ELLERY - MONTE CASTELO - MORRO DO OURO - SANTA MARIA E ADJACENCIAS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artº 1º O CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, compreendendo os bairros: ELLERY, MONTE CASTELO, MORRO DO OURO, SANTA MARIA e adjacencias, é uma Entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Chastinetti Guimarães nº 226- Birro Ellery nesta Capital, que visa lutar pela melhoria das comunidades.

Artº 2º Compete ao Conselho União de Comunidades

A) Lutar pelas soluções dos problemas de educação, lazer, moradia e outros;

B) Desenvolver a consientização e participação dos associados nos problemas, soluções e decisões identificados naquelas comunidades.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º O presente Conselho é constituido pelos moradores em conjunto, sem qualquer discriminiação.

§ 1º O PRESIDENTE responderá ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente pela Entidade;

§ 2º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contridas pela Entidade.

§ 3º O CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES só será dissovildo ou extinto por votação de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembléia Geral convocada especialemnte para esse fim. Nesse caso seus bens patrimoniais serão destinados a uma outra Entidade similár e com o mesmo fim.

FLEURY BEZERRA DE CARVALHO
OAB-Ce. nº 2070 - CPF 018506879
Advogado

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

§ 4º O presente Estatuto poderá ser modificado ou reformado, desde que haja aprovação de dois terços (2/3) dos sócios em Assembléia Geral.

§ 5º Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, par solução de litigio suscitado.

Artº 4º São Direitos dos Associados:

A) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do Conselho de Comunidades;

B) Participar das reuniões e promoções do Conselho União de Comunidades;

C) Apresentar propostas e reinvindicações à Diretoria;

D) Requerer convocação de reunião extraordinária da Diretoria, ou Assembléia Geral, sendo este com maioria de 2/3

Artº 5º São Deveres dos Associados:

A) Zelar pelo bom nome da Entidade;

B) Respeitar os Estatutos, Decisões Deliberativas legais, demais regulamentos da Entidade;

C) Pagar a Contribuição estabelecida pela Assembléia Geral para manutenção da Entidade;

D) Estar quites com as obrigações sociais.

CAPITULO III

Artº 6º O Conselho União de Comunidades, exercerá a plenitude de seus direitos e poderes, através da Assembléia Geral e da Diretoria, além do Conselho Fiscal.

Artº 7º A ASSEMBLÉIA GERAL, será Ordinariamente realizada de seis em seis meses, e é órgão máximo da Entidade, sendo composta pelos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: A convocação de uma Assembléia Geral fica a cargo do Presidente, ou da maioria dos associados.

FLEURY BEZERRA DE CARVALHO
OAB-Ce. nº 2070 - CPF 016886679
Advogado

Art 8º A DIRETORIA é o órgão executivo do dirigirá, conforme estatutos diretrizes e programas aprovados pela Assembléia Geral:

A) A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com mandato de tres (03) anos;

B) A Diretoria será composta de 09 (nove) membros efetivos: Presidente Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Coordenadores de Promoções de Bairros e de Esportes;

C) O Conselho Fiscal será composto por tres (03) membros efetivos.

D) Nenhum dos cargos eletivos da Entidade será remunerado.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO IV

Artº 9º Compete ao Presidente representar a Entidade junto a Órgãos e Autoridades competentes; presidir reuniões, coordenar os trabalhos, assinar cheques necessários juntamente com o primeiro-tesoureiro e assinar documentos e correspondencias.

Artº 10º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas funções, substitui-lo em caso de ausencia ou impedimento exercer atribuições e tarefas indicadas pela Diretoria.

Artº 11º Compete ao Primeiro Secretário lavrar as Atas das Reuniões, Convocar Reuniões, Supervisionar os Serviços Administrativos, elaborrar documentos e guardar ou ter em guarda os Livros Fiscais.

Art 12º Compete ao Segundo Secretario, Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições e tarefas, substitui-lo em caso de ausencia ou impedimento.

Artº 13º Compete ao Primeiro Tesoureiro, manter organizado o serviço de Tesouraria, preparar e apresentar Balanços em Assembléias Gerais, bem como a prestação de contas, assinar cheques juntos com o Presidente, receber contribuições dos sócios e outras doações feitas, depositar e movimentar

Artº 14º Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro em suas atribuições e substituí-lo em suas ausenciais ou impedimentos.

Artº 15º Compete ao Coordenador de Promoções, promover as atividades da Entidade junto à comunidade, órgãos do Governo, divulgar os trabalhos, bem como promover eventos que possibilitem melhorar a vida da comunidade.

Art 16º Compete ao Coordenador de Bairros: elaborar documentos mensais à Diretoria, citando problemas verificados nas ruas que dificultem a vida da comunidade; indicar soluções para os problemas sociais das comunidades, buscando repará-los junto as Autoridades.

Artº 17 Compete ao Coordenador de Esportes: incentivar a iniciação esportiva dentro da Comunidade; manter contatos com Entidades Esportivas, visando a divulgação do Esporte dentro de nossas Comunidades e resolver ou acionar todas as atividades inerentes ao cargo.

Artº 18 Compete ao Conselho Fiscal: fiscalisar as atividades da Diretoria, bem como analisar balanços e despesas efetuadas em cumprimento às tarefas decididas em Assembléia Geral.

Artº 19 A Diretoria prestará contas de suas atividades, inclusive financeiras nas Assembléias Gerais.

Artº 20 Os fundos de dotações patrimoniais da Entidade, mensalidade dos sócios, doações em geral, verbas de organismos assistenciais, subvenções e promoções em geral, serão objetos de prestações semestrais por parte da Diretoria.

Artº 21 A Diretoria poderá ser reeleita por igual período de mandato, conforme o estabelecido no Artº 8º deste.

Artº 22 Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 21 de Outubro de 1987

Presidente: _____

HAROLDO SOARES FERREIRA, Funcionário Público Separado Judicialmente, CPF: 046.847.883-34, C.I.-SSP-CE 507.495, residente na Rua Joaquim Antonio nº 50 Bairro Ellery.

FLEURY BEZERRA DE CARVALHO
OAB-Ce. nº 2070 - CPF 015553573
Advogado

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 750,00

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Vice-Presidente _____

JULIETA SOARES FRANCO FERREIRA, casada, Representante Comercial, CPF 091.198.503-44, CI-316.240-SSP-CE, residente na Rua Prof. Joaquim Antonio nº 50 - Bairro Ellery.

Primeiro Secretário _____

MILTON GONÇALVES DE ARAUJO, casado, Comerciante, CPF 059.982.713-00, C.I. 378.692-SSP-CE, residente na Rua Chastinetti Guimarães nº 59 - Olavo Bilac.

Segundo Secretário _____

ANTONIA FRANCO DE ARAUJO, casada, Prendas do Lar, residente na Rua Chastinetti Guimarães, 59 - Olavo Bilac. CPF 059.982.713-00.

Primeiro Tesoureiro _____

EDMILSON ALMEIDA FERNANDES, casado, Func. Público, CPF 043.077.473-72, CI: 34.351/80-SSP-CE, residente na Rua Visconde de Icó, 828 - Bairro Ellery.

Segundo Tesoureiro _____

ANTONIO SOARES FERREIRA, Solteiro, CPF 088.227.603-44, CI: 428260-SSP-CE, residente nesta Cidade na Rua Visconde de Icó nº 565, Bairro Elery.

Coordenador de Promoções _____

JOSÉ EDMILSON HOLANDA, Casado, Comerciante CPF:- 017.400.163-00, CI-780.816-SSP-CE, residente na Rua Mozart Pinto nº 572 - Monte Castelo, Fone:-243.40.10.

Coordenador de Bairros: _____

FRANCISCO CLAUDENISON C. BASTOS residente na Rua Tenente Lira nº 560. CPF. 275.257.163-15.

Coordenador de Esportes _____

JOSÉ ROBERTO SOARES, residente na Rua Gonçalves Ledo nº 1459. CPF. 059.123.773-34.

Conselho Fiscal _____

ANTONIO ELIAS ROCHA, residente na Rua Chastineti Guimarães nº 52. CPF. Nº 018.401.164-00.

_____

ALOSIO FERREIRA LIMA-Rua, Joaquim Albano nº 472. brasileiro, casado, Tec. em Contabilidade, CPF. 090.548.123-20.

_____

FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA, residente na Rua Chastinetti Guimarães, 825 - Bairro Ellery.

FLAVIO BEZERRA DE CARVALHO
OAB-Ce. nº 4070 - CPF 010.000.000
Advogado

Francisca do Nascimento Franco

FRANCISCA DO NASCIMENTO FRANCO, brasileira, costureira, C.P.F. nº 294.121.103 - 91, residente na Rua Chastinet Guimarães, 226 - Olavo Bilac.

FLEURY BEZERRA DE CARVALHO
OAB-Ce. nº 2070 - CPF 016585372
Advogado

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 1750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

FLEURY BEZERRA DE CARVALHO
OAB-Ce. nº 2070 - CPF 016585372
Advogado

Cartório Fernandes Maia
Fundador FAUNDO, 312
Ceará

RECONHEÇO _____ FIRMA _____

Fortaleza ___/___/1 98

da verdade

MARIA JULIA MARINHO - Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INTERPRETAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 479 199/0001-88

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6]

09 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9]

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 01 6	02 4	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

12 CÓDIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO UNIAO DE COMUNIDADES *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: CHASTINET GUIMARAES *

17 NÚMERO: 226 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:

19 BAIRRO OU DISTRITO: ELLERY — 20 CEP *: 60320 — 21 SIGLA DA U.F.: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 046847883 — CONTROLE 34

26 NOME: Heroldo Soares Ferreira

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 20 de junho de 1.988.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000 0 7 — ANO 88 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
21/06/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 21 — MÊS 06 — ANO 88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

NIRAE 10401

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/8 REGISTRO No. 67557
Data: 08/06/88 Emls.: 750,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 14.785 (Parte I)
FORTALEZA, Quinta-Feira, 24 de março de 19

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA PAUPINA I. O Conselho Comunitário da Paupina I é uma sociedade civil sem fins lucrativos,com sede na comunidade de Pauninal, Messejana e foro em Fortaleza-Ce.Tem cor finalidade promover o desenvolvimento dos moradores do bairro na área social,cultural,educacional,saúde,etc.É Administrada por um Conselho Administrativo.Cabendo ao Coordenador a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados,em Assembléia.Em caso de extinção, por deliberação dos associados,em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado.O CONSELHO ADMINISTRATIVO:COORDENADORA-MARIA CAITANO DA SILVA, brasileira,casada,doméstica,residente à rua Luiz Xavier, 310-Paupina-Messejana;VICE-COORDENADOR-FRANCISCO SÉRGIO BEZERRA DAVID,brasileiro,solteiro,pré-universitário;SECRETÁRIA-HELOISA MARIA GOMES DOS SANTOS,brasileira,solteira escriturária;VICE-SECRETÁRIA-VERA LÚCIA BEZERRA DAVID,brasileira,desquitada;TESOUREIRO-MARIA JOSÉ BILHAR,Brasileira,solteira,funcionária pública;VICE-TESOUREIRO-MARIA ELIANE TOMAZ,Brasileira,solteira;RELAÇÕES PÚBLICAS-ANTONIO EVARISTO PEREIRA,Brasileiro,casado,ocerário;REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE MESSEJANA-IRMÃ MARIA LEITE DE ARAUJO,solteiro,mecanico autonomo,residente a rua Sideral,387-Bom Sucesso;VICE-PRESIDENTE-MARIA JOSÉ ABREU FERREIRA,brasileira,casada,doméstica;1ºSecretário-RAIMUNDO DE SOUSA MEDEIROS FILHO,brasieleiro,solteiro,segurança;2ºSecretário TEREZINHA VIANA GOMES,brasileira,solteira,costureira;1ºTesoureiro-ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA, brasileiro,casado,mecanico autonomo;2ºTesoureiro-JOSÉ MARIA LIMA,brasileiro,casado,serralheiro.CONSELHO FISCAL:EDUARDO DE SOUSA,brasileiro, casado,pedreiro;FRANCISCO JUSTINO DA SILVA E MARIA IRACIR DOS SANTOS.

NRP 17739 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES.O CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES,é uma sociedade sem fins lucrativos,por tempo indeterminado de duração,compreendendo os bairros Ellery Monte Castelo,Morro do Ouro,Santa Maria e Adjacências,com sede à rua Chastinet Guimarães,226, bairro Ellery,e foro em Fortaleza-Ce,Com finalidade de lutar e reinvindicar pela melhoria das comunidades,sendo administrada por uma Diretoria composta por nove(09)membros-Presidente,Vice-Presidente,1ºe2ºSecretário,1ºe2ºTesoureiro, Coordenadores de bairros;de Esportes e de Promoções;e mais três Conselheiros Fiscais.O Presidente do Conselho,representará o mesmo ativa, passiva,judicial e extra-judicialmente.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformaveis em Assembléia por deliberação dos associados.A Entidade só será extinta por votação de (2/3)dois Terços dos sócios em Assembléia Geral,e,nesse caso,seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere.PRESIDENTE-HAROLDO SOARES FERREIRA,brasileiro,casado,func.público;VICE-PRESIDENTE-JULIETA SOARES FRANCO FERREIRA,brasileira,casada,representante comercial;1ºSecretário-MILTON GONCALVES DE ARAÚJO,brasileiro,casado,comerciante;2ºSecretário-ANTONIO FRANCO DE ARAÚJO,casada,prendas do Lar;1ºTesoureiro-ADMILSON ALMEIDA FERNANDES,casado,func.público;2ºTesoureiro-ANTONIO SOARES FERREIRA,brasileiro,solteiro,funcionário público;Coordenador de Promoções-JOSÉ EDMILSON HOLANDA,brasileiro,casado,comerciante; Coordenador de Bairros-FRANCISCO CLAUDENILSON CARNEIRO BASTOS,brasileiro,casado,aux.de escritório;Coordenador de Esportes-JOSÉ ROBERTO SOARES,brasileiro,casado,comerciário;CONSELHO FISCAL:ANTONIO ELIAS ROCHA,brasileiro,casado,comerciário;ALOISIO FERREIRA LIMA,brasileiro,casado, técnico em contabilidade;FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA,brasileira,solteira,vendedora.

NRP 17739 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO [illegible]
se caso,seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere.PRESIDENTE-FRANCISCO AUREO ALVES SEVERO,brasileiro,casado,supervisor de vendas;residente na Av.Contorno Sul,11-Novo Mondubim;Secretário-WILLIAM SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro,solteiro,fiscal de abastecimento;Tesoureiro-LUCISLANE QUEIROZ SEVERO,brasileira,casada,professora;CONSELHEIROS:JOÃO MARQUES FILHO EVANDRO ALMEIDA DA SILVA E JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA.

NRP 17739 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIACÃO CRECHE DR.FERNANDO RAMOS.A ASSOCIAÇÃO CRECHE DR.FERNANDO RAMOS é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede à rua Costa Freire,2007,Parque São José e foro em Fortaleza-Ce.Tendo como finalidade a de promover benefícios a comunidade,acolher menores cujas mães trabalham fora de seus domicílios e além da finalidade a que se destina: prática religiosa espírita;congregação de jovens católicos,protestante,budista,Maometanos, etc., cultural nacional;desportes,enfim,a defesa dos interesses gerais das crianças,de seus associados a familiares,tanto no meio civil quanto junto ao organismo estatal de origem,e demais poderes públicos.Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral,para um período de 4(Quatro)anos,podendo ser reeleita,composta de:Presidente;Vice-Presidente;Secretário Geral;Secretá-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 5 / 1989
Presidente

Parecer nº 46 /89

Ao Projeto de Lei nº 020/89

O Vereador Edmilson Fernandes submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Câmara Municipal o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Conselho União de Comunidades,que compreende os bairros de Monte Castelo,Ellery,Morro do Ouro,Santa Maria e adjacências, na forma que indica."

A documentação memória,a sua existência jurídica,se vê comprovada através de seu estatuto,devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará,que circulou em 24.03.1988,registrado no Cartório ... Melo Júnior sob nº 67.557,lotado em 08.06.88.

Anexo ao processo o comprovante do cadastro geral de contribuintes nº 23478199/0001-88.

Diante do exposto,satisfeitas as exigências legais,somos pela procedência do projeto de lei em sequência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 10 de maio de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 020/89.

Considera de utilidade pública o CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, que compreende os bairros de Monte Castelo, Ellery, Morro do Ouro, Santa Maria e Adjacentes , na forma que indica.

APROVADO
EM 18/9/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Conselho União de Comunidades, integrado pelos bairros Ellery, Monte Castelo, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 706 /89

Fortaleza, 22 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de enca-,imhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, que compreende os bairros de Monte Castelo, Ellery, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V:Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, que compreende os bairros de Monte Castelo, Ellery, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Conselho União de Comunidades, integrado pelos bairros Ellery, Monte Castelo, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, que compreende os bairros de Monte Castelo, Ellery, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Conselho União de Comunidades, integrado pelos bairros Ellery, Monte Castelo, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 46 /89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 5 / 1989
Presidente

Ao Projeto de Lei nº 020/89

O Vereador Edmilson Fernandes submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Câmara Municipal o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Conselho União de Comunidades,que compreende os bairros de Monte Castelo,Ellery,Morro do Ouro,Santa Maria e adjacências, na forma que indica."

A documentação memória,a sua existência jurídica,se vê comprovada através de seu estatuto,devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará,que circulou em 24.03.1988,registrado no Cartório ... Melo Júnior sob nº 67.557,lotado em 08.06.88.

Anexo ao processo o comprovante do cadastro geral de contribuintes nº 23478199/0001-88.

Diante do exposto,satisfeitas as exigências legais,somos pela procedência do projeto de lei em sequência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 10 de maio de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Fortaleza - Ceará

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6457 DE 07 DE JUNHO DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES, que compreende os bairros de Monte Castelo, Ellery, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Conselho União de Comunidades, integrado pelos bairros Ellery, Monte Castelo, Morro do Ouro, Santa Maria e adjacentes, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JUNHO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará